



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 012.643/2014-9

1. Em cumprimento ao Acórdão 2.195/2015 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 5/5/2015, Ata n. 13/2015 – 2ª Câmara (peça 19), alterado, por inexatidão material, pelo Acórdão 149/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 26/1/2016, Ata n. 1/2016 – 2ª Câmara (peça 58), foi notificado o Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, para o endereço constante da base CPF, por meio do Ofício n. 0601/2015-TCU/SECEX-PR, de 2/6/2015 (peça 23) que foi DEVOLVIDO (peça 27).
2. Por meio da Rede Infoseg foram localizados cinco endereços diferentes para o responsável (peças 31-35) para os quais foram remetidos os Ofícios 0900-0901-0902-0903-0904/2015-TCU/SECEX-PR, todos de 10/8/2015 (peças 36-40).
3. Os Ofícios 0900-0901-0902/2015-TCU/SECEX-PR foram DEVOLVIDOS (peças 46-48).
4. O Ofício 0903/2015-TCU/SECEX-PR foi recebido em 28/8/2015 (peça 49) e o 0904/2015-TCU/SECEX-PR em 26/8/2015 (peça 43).
5. O responsável não compareceu aos autos.
6. Em razão disso, foi tentado, ainda, contato telefônico com o responsável em seu telefone residencial, presente na pesquisa da base CPF (peça 30), (44) 3542-1180, em 14/10/2015, sem sucesso. A operadora telefônica retorna a informação "Não foi possível completar a sua ligação. Verifique o número discado" (termo da peça 50).
7. O responsável foi notificado, então, por meio do Edital n. 0014/2015-TCU/SECEX-PR, de 14 de outubro de 2015, publicado no DOU n. 198, de 16/10/2015, Seção 3 (peça 54).
8. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
9. Assim, o Acórdão 2.195/2015 – TCU – 2ª Câmara **transitou em julgado em 4/11/2015** relativamente ao responsável.
10. Por conta de inexatidão material (erro na grafia do nome do responsável), o acórdão condenatório foi alterado por meio do Acórdão 149/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 26/1/2016, Ata n. 1/2016 – 2ª Câmara (peça 58), que foi comunicado ao responsável para o endereço constante na base CPF, por meio do Ofício n. 0068/2016-TCU/SECEX-PR, de 29/1/2016 (peça 61), com comprovante de recebimento na data de 23/2/2016 (peça 64).
11. Atesto a inexistência de erros materiais.
12. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovantes da peça 65.



13. Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU-178/2005, c/c o inciso V do artigo 44 da Resolução-TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX-PR, 3 de março de 2016.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA
Matrícula 3509-2
Assessor